

A armadilha do impasse

NADA era mais fácil de se prever que o impasse verificado esta semana na Constituinte, em torno do capítulo da política agrícola e fundiária e da reforma agrária. Tão fácil quanto perceber, como uma das fontes da impossibilidade de acordo, a pressão pela implantação de mecanismos que permitam a agressão ao direito de propriedade, tendo como alvo as grandes áreas agrícolas produtivas.

É EVIDENTE que se pretendeu enxertar na Constituição matéria que por nome e por definição é de feição muito mais conjuntural que estrutural. Quem diz reforma, diz substituição de uma determinada situação histórica por outra, também histórica e sem pretensões a perenidade. Por isso mesmo, o comum é se proceder a uma reforma agrária por lei ordinária, sem sequer se recorrer a emendas à Constituição: foi assim com a Lei de Terras, nos Estados Unidos; foi assim com a Lei Vergueiro, que pôs fim à aquisição de terras por doação do Estado, no Brasil do Segundo Reinado.

DESSE equívoco consentido nasceu o caráter polêmico do capítulo. E o que deveria ser empreendido num trabalho de referência constante a situações concretas e a um debate na sociedade moldou-se em confronto de posições meramente políticas.

A EXPRESSÃO função social, por exemplo, recebeu uma carga de conotações, que vão do aproveitamento da terra ao bem-estar de proprietários e trabalhadores, passando pelo cuidado com o meio ambiente e a observação da legislação trabalhista. Quem não vê que uma definição tão descritiva e tão perdida de um constitutivo essencial é uma franquía para o arbítrio de um Estado já por demais onipresente? Quem não pressente, por detrás de tanta fluidez conceitual, o risco de se ver amanhã o Estado-empresário de hoje, rico de intervenções na vida econômica, crescer em Estado-latifundiário prenhe de desapropriações? E que a cada desapropriação feita com base numa lei permissiva de qualquer exegese se poderá responder com uma contestação judicial a arrastar-se sem fim, inviabilizando-se o propósito da lei, a justa distribuição da terra?

É CLARO que, nesse contexto, torna-se suspeito o silêncio do Projeto da Comissão de Sistematização quanto à grande propriedade produtiva. Supõe-se, por acaso, que as pequenas e médias propriedades "insusceptíveis de desapropriação para fins de reforma agrária", mesmo quando antieconômicas e sem garantir sequer a subsistência de seus donos, cumprem função social? Esse silêncio não

insinua o que a demagogia e a mistificação abertamente proclamam, que a grande propriedade produtiva sempre se identifica com algum tipo de exploração ou especulação?

PORQUE há os que não escondem o desejo de implantar no Brasil uma reforma agrária sob o signo da coação violenta e da rapinagem. O Vice-Presidente da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (Contag), André Montalvão da Silva, que não se satisfaz com o texto da Comissão de Sistematização — considera-o apenas "o mínimo aceitável" —, deixou claro que não interessa à sua peculiar reforma agrária a desapropriação apenas das terras improdutivas. E com argumentação que trai motivação bem alheia à função social: se são improdutivas, é porque são imprestáveis para a agricultura.

ASSIM, o "buraco negro" desta semana não é o mal. Ele é apenas o sintoma. Sintoma do mal de se decidir uma questão tão complexa em seus diversos aspectos sem visão da realidade concreta e sem a referência continuada à experiência da sociedade. Sintoma da má-fé que predetermina o impasse para depois, talvez, amontoar pressões por uma saída de emergência. Que não será vitória de ninguém, sendo risco iminente para a sociedade.